



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.

Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar despesas com a regularização da situação fiscal dos caixas escolares das escolas municipais de Parelhas/RN perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que se fizerem necessários, mediante a abertura de crédito adicional especial para estes fins, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, objetivando a regularização de pendências da situação fiscal, perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos, das seguintes Caixas Escolares das Escolas Municipais de Parelhas/RN, a saber:

I – Caixa Escolar da Escola Municipal Dom Jose de Medeiros, portador do CNPJ de nº 04.387.566/0001-79;

II – Caixa Escolar da Creche Municipal Ednólia Melo, portadora do CNPJ de nº 11.201.869/0001-10;

III – Caixa Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil, portador do CNPJ de nº 11.201.793/0001-23.

Art. 2º - A autorização das despesas pelo Poder Executivo Municipal, previstas no artigo antecedente, possibilita o repasse financeiro municipal às Unidades Executoras Próprias das Escolas Municipais de Parelhas/RN.

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, caso não haja crédito



disponível na proposta orçamentária vigente, até o limite das despesas consignada no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 14 de setembro de 2023.


ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas